



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 1257/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Marcello Hirsch

Presidente do Kart Clube Granja Viana

Email: mhirschbr@yahoo.com; giaffonef@yahoo.com.br; projetos@kartgranjaviana.com.br

Processo: 71000.052708/2019-11

Assunto: **Projeto "Ano 4 - Formando Um Verdadeiro Campeão" - Liberação da 2ª Parcela.**

Prezado Senhor,

Informa-se, em decorrência da **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial, foi realizada por este Departamento do de Incentivo e Fomento ao Esporte a transferência dos recursos, no valor de **R\$ 307.367,40** (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), da conta captação nº **24954-8**, para a conta movimento nº **24953-X**, ambas da agência nº **2962-9** e de vossa titularidade.

Cabe destacar que recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 29 da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020, *in verbis*:

Art. 29. Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§ 1º Depositados os recursos, impõe-se sua imediata aplicação em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazos menores que 01 (um) mês.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 14/12/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9321780** e o código CRC **915DF549**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.052708/2019-11 - SEI
nº 9321780